



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025 – SEJUSC/FECA

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025-SEJUSC/FECA, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA** e a empresa **LEÃO E XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, na forma abaixo:

O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, por meio do **FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-300, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora da C.I nº 1*****-0, SSP/AM, inscrita no CPF nº 8**.* **.* **.*9, residente e domiciliada na [REDACTED]

[REDACTED] Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LEÃO E XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.352.044/0001-83, com sede à Rua do Comércio, 69, Conjunto Castelo Branco, Parque 10 de novembro, CEP 69055-000, Manaus/AM, neste ato representada pela representante legal e proprietária, a sra. **AMANDA ELINE MIRANDA LEÃO**, C.I. nº 24*****3 e CPF 00*.* **.* **64, doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, por meio da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 018/2025, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015394/2025-51– SEJUSC/FECA, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiantes nominadas, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição equipamentos permanentes para equipagem do Centro Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Amazonas - SEDCA/FECA, conforme detalhamento no Termo de Referência.

AMANDA
ELINE
MIRANDA
LEAO:0068
2295264

Assinado de forma digital por AMANDA ELINE MIRANDA
LEAO:00682295264
Dados: 2025.10.20 12:02:17 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega será única, após a solicitação da entrega, o prazo para efetivá-la será **de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.1. A entrega será realizada no depósito da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, localizado na Rua Comendador Clementino, 566 – Centro, na cidade de Manaus/AM, de segunda feira a sexta feira, nos horários das 08:30 a s 11:00 e das 13:30 a s 16:00h, e será considerada como recusa formal a falta de entrega no prazo estabelecido;

2.2. O ITEM adquirido será recebido definitivamente, depois de verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.3. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade;

2.4. Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas neste Projeto Básico e respectiva Nota de Empenho;

2.5. Os itens que não forem aceitos em função de NÃO CONFORMIDADE deverão ser substituídos, sem ônus para esta Secretaria, imediatamente, sob pena de multa.

2.6. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato;

2.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa qualidade do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: pela aquisição a contratada receberá o valor global de **R\$ 5.571,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais)**. A SEJUSC efetuará o pagamento único e global, conforme no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2658.0011; Natureza da Despesa: 44905234, Fonte: 2.759.2960.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE0000052, emitida na data de 16/10/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal.

AMANDA
ELINE
MIRANDA
LEAO:00682
295264

Assinado de forma digital por AMANDA ELINE MIRANDA
LEAO:00682295264
Dados: 2025.10.20 12:02:00 -03'00'

5.1. A SEJUSC reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

c) Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à CONTRATANTE em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, não será necessário a prorrogação do contrato em virtude da entrega do objeto se dar de forma única.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas da CONTRATADA, após efetiva entrega e prestação dos serviços.

7.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo, local de entrega e condições estabelecidas neste instrumento pela contratante;

8.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.4. Substituir o produto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, furo, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

8.5. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da CONTRATADA;

AMANDA
ELINE
MIRANDA
LEAO:006822
95264

Assinado de forma digital por AMANDA ELINE MIRANDA
LEAO:00682295264
Dados: 2025.10.20 12:01:41 -03'00'

- 8.6. Todos os custos de transporte, embalagem e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do material ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 8.7. As empresas que não cumprirem o estabelecido neste Projeto Básico sofrerão as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações;
- 8.8. Cumprir as demais obrigações assumidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horário extraordinários (diurno ou noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA: Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego - SINE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou servidor designado, que terá autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato

AMANDA ELINE MIRANDA
LEAO:00682295264
264

Assinado de forma digital por AMANDA ELINE MIRANDA
LEAO:00682295264
Dados: 2025.10.20 12:01:22 -03'00'

e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 02 (dois) dias, na forma do Termo de Referência. No caso da CONTRATADA continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas abaixo referidas são impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa:

I – Advertência;

II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;

VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 137, através de uma das formas prescritas pelo artigo 138, ambos os artigos da Lei nº 14.133/2021.

AMANDA
ELINE
MIRANDA
LEAO:006822
95264

Assinado de forma digital por AMANDA ELINE MIRANDA
LEAO:00682295264
Dados: 2025.10.20 12:00:49 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regulamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços hora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

AMANDA
ELINE
MIRANDA
LEAO:00682
295264

Assinado de forma digital por AMANDA ELINE MIRANDA
LEAO:00682295264
Dados: 2025.10.20 12:00:28 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Manaus/AM, 20 de outubro de 2025.

**JUSSARA PEDROSA
CELESTINO DA
COSTA:87857367249**

Assinado de forma digital por
JUSSARA PEDROSA CELESTINO
DA COSTA:87857367249
Dados: 2025.10.20 10:43:05
-04'00'

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**AMANDA
ELINE
MIRANDA
LEAO:006822
95264**

Assinado de forma
digital por
AMANDA ELINE
MIRANDA
LEAO:00682295264
Dados: 2025.10.20
12:00:09 -03'00'

AMANDA ELINE MIRANDA LEÃO

Leão e Xavier Comércio De Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:



Antonio Lima e Diego Peres/Secom



O corpo técnico é formado por mais de 60 profissionais, incluindo médicos veterinários, técnicos e equipe de apoio

Governo do Estado faz mais de 3 mil procedimentos na primeira semana do Hospital Veterinário

Unidade é a primeira estadual do país, a maior da América Latina e já se consolida como referência no atendimento gratuito a cães e gatos

O Governo do Amazonas fez um balanço positivo da primeira semana de funcionamento do Hospital Público Veterinário do Amazonas. Inaugurado no dia 4 de outubro, Dia Mundial dos Animais, o espaço já realizou mais de 3 mil procedimentos, aproximadamente, entre consultas, vacinas, exames e atendimentos de emergências, demonstrando a relevância e a alta demanda pelo serviço.

Segundo o Governo, o hospital tem sido um espaço para aliviar o sofrimento dos animais de estimação, principalmente, daqueles de famílias em condição de vulnerabilidade, que não têm condições de pagar uma clínica particular.

Desde a inauguração, no dia 4 de outubro, até 11 de outubro, mais de mil animais já foram atendidos na unidade. A entrega do hospital é considerada histórica e inédita. Trata-se

da primeira estrutura pública estadual do Brasil dedicada exclusivamente à saúde animal e, ao mesmo tempo, o maior hospital veterinário público da América Latina. Construído com investimento de R\$ 3,7 milhões, o espaço moderno e totalmente equipado garante atendimento gratuito e especializado a cães e gatos.

Localizado na avenida Mário Ypiranga, no bairro Parque 10, zona Centro-Sul de Manaus, o hospital funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, para atendimentos clínicos e de rotina. Aos sábados, a unidade abre exclusivamente para emergências, das 8h às 12h. O acesso é organizado por senhas distribuídas a partir de 7h e os tutores devem apresentar documentos pessoais, comprovante de residência e, quando disponível, a carteira de vacinação do animal.

O Hospital Público Veterinário do Amazonas também chamou a atenção de visitantes de outros estados, como Ítalo Ferreira, que é do estado da Paraíba e representante do movimento Paraíba Contra os Maus Tratos. Ele visitou a estrutura em Manaus e destacou a intenção de levar a experiência pioneira para João Pessoa, capital paraibana.

“Nós temos dois hospitais municipais e estamos com a proposta para estadualizar e

aqui viemos conhecer o maior da América Latina, pegar essa experiência”, afirmou.

Estrutura

A estrutura conta com dois pavimentos. No térreo, estão os consultórios clínicos, laboratórios de exames, farmácia, sala de vacinação, centro cirúrgico e baias de internação, além de equipamentos de raio-X e ultrassonografia. No segundo andar há enfermaria, salas administrativas, áreas de descanso para veterinários plantonistas e um auditório com capacidade para 50 pessoas.

O corpo técnico é formado por mais de 60 profissionais, incluindo médicos veterinários, técnicos e equipe de apoio. A unidade também funcionará como polo de formação, estágios e residência em Medicina Veterinária, contribuindo para a capacitação de novos profissionais e para a produção de pesquisas na área.

Entre os serviços oferecidos estão consultas de clínica geral, ortopedia, cardiologia e oftalmologia, além de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem. Também estão sendo realizadas castrações, que contribuem para o controle populacional de cães e gatos e ajudam a reduzir abandonos e doenças.

Empenho: 2025NE0000054; **Natureza de despesa:** 44905234 **Processo Administrativo:** 015394/2025-51; **Fundamento do ato:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, 22 de outubro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 247122

EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 009/2025-SEJUSC/FECA; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, através do FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FECA e a empresa LEÃO E XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA; **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição equipamentos permanentes para equipagem do Centro Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Amazonas - SEDCA/FECA, conforme detalhamento no Termo de Referência; **Valor Global:** R\$ 5.571,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato; **Data da Assinatura:** 20/10/2025; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21704; **Programa de Trabalho:** 14.243.3247.2658.0011; **Fonte de Recursos:** 2.759.2960.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2025NE0000052; **Natureza de despesa:** 44905234; **Processo Administrativo:** 015394/2025-51; **Fundamento do ato:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, 22 de outubro de 2025

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 247127

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

EXTRATO Nº 208/2025-SEAS

Espécie: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, ao Termo de Contrato nº 004/2025-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, e a CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA, CNPJ nº 13.645.308/0001-36. **Objeto:** Rescisão unilateral ao Contrato nº 004/2025-SEAS; **Vigência:** a contar da data de 22/10/2025; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.003672/2025-81 - (SIGED/SEAS); **Fundamento do Ato:** Artigo 137, I, da lei 14.133/21.

Manaus, 22 de outubro de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome
Protocolo 247011

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RESENHA N.º 027/2025 - SECOMP/SEMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019, **AUTORIZA** o deslocamento e o pagamento de diárias, conforme especificado: **Nome e Cargo:** Mario Artur Lopes De Oliveira, Servidor. **SCDP:** 615876. **Período:** 23/10/2025 a 25/10/2025. **Destino:** Manaus/São Paulo/Manaus. **Objetivo:** Deslocamento de Policial Militar, fins acompanhar o cumprimento da referida agenda e o Secretário de Estado Chefe da Casa Militar no evento COP INTERNATIONAL na Cidade de São Paulo - SP, nos dias 23 a 25 de outubro de 2025, onde será a 5ª edição do Congresso de Operações Policiais - COP Internacional 2025. **Referência processo:** 01.01.011108.001157/2025-90 - SIGED. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Manaus, 22 de outubro de 2025.**

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 247032

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

EXTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 08/2023.

Processo: 01.01.016101.002618/2025-25 - Siged.

Vigência: 12 meses, a contar do dia 04/10/2025 a 04/10/2026.

Partes: Sedecti e T N Neto Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, bem como o reajuste conforme o índice INPC de 5,44% da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar tipo: Split em geral, com reposição de peças para a Sedecti.

Valor: O valor mensal está dividido em 11 (onze) parcelas de R\$ 31.410,08 (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos), com exceção da última parcela sendo de R\$ 31.410,19 (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 376.921,07 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e sete centavos).

Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas do Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Empenho:

Unidade Orçamentária: 16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados - FTI; Natureza da Despesa: 33903917 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; tendo sido emitida pela Contratante no dia 30/09/2025 a Nota de Empenho nº 2025NE0000702, no valor de R\$ 31.410,08 (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais e oito centavos), ficando o saldo a empenhar.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 247194

EXTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2023.

Processo: Memo nº 165/2025-Setemp/Sedecti.

Partes: Sedecti e a Prefeitura do Município de Presidente Figueiredo.

Assinatura: 17/10/2025

Vigência: 02 anos a contar de 17/10/2025 a 17/10/2027.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência mais 02 (dois) anos, a fim de que seja realizada a execução das ações constantes no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Sine Amazonas, integrada às políticas de geração de emprego e renda, definidas pelo Governo do Estado do Amazonas, compreendendo a operacionalização de Posto Avançado de Atendimento do Sine/AM no Município de Presidente Figueiredo.

Valor: O presente Termo não implica a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 247196

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 56/2025 - DEPLAN/SEPROR

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 12/2025 - SEPROR.

PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR e PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas para modernizar a produção rural, aumentar a produtividade e melhorar as condições de trabalho dos produtores rurais do Município de Fonte Boa. Emenda Parlamentar de Bancada nº 173/2025, de autoria do Sr. Deputado Estadual George Lins; Plano de Trabalho SISCONV nº 006498, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em Parcela Única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 18101; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.122.3310.2793.0006; **NATUREZA DE DESPESA:** 44404224; **FONTE:** 1.501.1600.0000.0000; **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE0000829 EMITIDA EM 17/10/2025.